



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE TOLEDO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI

Rua Almirante Barroso, 3222 - centro - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: 45 3327-9255 - E-mail: tol-8vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0010044-32.2023.8.16.0170

G

Processo: 0010044-32.2023.8.16.0170

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Valor da Causa: R\$43.872,04

Exequente(s): • MARLENE DA ROSA LOPES

Executado(s): • RPC EMPREENDIMENTOS LTDA.

1. Considerando as razões da petição de mov. 106.1/5, sobretudo da existência de compradores de unidades habitacionais (ainda em condomínio), a revelar possível (senão provável) a proteção de direito de terceiro (súmula 84, STJ), DETERMINO, *ad cautelam*, o cancelamento da hasta pública.

1.1. COMUNIQUE-SE, com urgência, ao Sr. Leiloeiro.

2. INTIME-SE o executado para que, em 10 (dez) dias, junte aos autos os contratos de compra e venda das unidades/sobrados objeto de construção.

3. Após o cumprimento do determinado no item 2, INTIME-SE o exequente para que se manifeste, em 10 (dez) dias, inclusive sobre o alegado erro da avaliação.

4. INTIMEM-SE.

Toledo, datado digitalmente.

Raphael de Moraes Dantas

Juiz de Direito

